



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINOÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.195

Alcinoópolis, sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Diário Oficial do Município de Alcinoópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinoópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcinoópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 8 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 154/2026.....	03
Atos de Licitação.....	06
Comunicado de Intenção de Registro de Preços - IRP nº 009/2026.....	06
Termo de Homologação Inexigibilidade nº 013/2023.....	07
Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.....	07
Extrato do Termo Aditivo.....	07
Extrato do VI Termo Aditivo - Contrato nº 192/2024.....	07
Extrato do I Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços nº 192/2024.....	08

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 154/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização de uso e interdição temporária e precária da rua Pedro Ferreira de Amorim e da rua Davi de Oliveira Furtado, localizadas no polo industrial Tiago Carneiro Pereira, para a realização de atividades esportivas motociclísticas, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e

CONSIDERANDO a competência do Município para administrar os bens públicos municipais e organizar a utilização dos espaços e vias públicas;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção e incentivo às atividades esportivas e de lazer no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para a utilização temporária e controlada de espaço público municipal destinado à prática de atividades esportivas motociclísticas;

CONSIDERANDO que a utilização da via pública deverá ocorrer de forma excepcional, temporária e previamente delimitada, sem alteração definitiva de sua destinação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança dos participantes, espectadores, moradores, trabalhadores e demais usuários da área;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de sinalização, isolamento, controle de acesso, limpeza, segurança e preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a atividade esportiva com a circulação e o funcionamento das atividades econômicas existentes no Polo Industrial Tiago Carneiro Pereira;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de que sejam observadas as normas de trânsito, segurança, meio ambiente, emissão sonora e demais normas aplicáveis à realização da atividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica **autorizada, em caráter temporário, precário, excepcional e gratuito**, a utilização do trecho da rua Pedro Ferreira de Amorim e da rua Davi de Oliveira Furtado, **localizadas no Polo Industrial Tiago Carneiro Pereira, no Município de Alcinópolis/MS**, para a realização de **atividades esportivas motociclísticas**, nos períodos, dias e horários previamente definidos pela Administração Municipal, no Termo de Autorização.

§ 1º A autorização prevista neste Decreto não implica alteração da denominação, classificação, destinação ou natureza jurídica rua Pedro Ferreira de Amorim e da rua Davi de Oliveira Furtado, permanecendo a via integrante do sistema viário municipal.

§ 2º A utilização prevista neste Decreto possui caráter exclusivamente temporário, não conferindo ao beneficiário qualquer direito de permanência, preferência ou exclusividade sobre a área pública.

§ 3º A utilização do local para a prática esportiva de motociclismo deverá ser previamente solicitada ao Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado, contendo a identificação do responsável e a descrição da atividade a ser realizada, ficando sua autorização condicionada à análise e aprovação do órgão competente, sendo formalizada por meio de Termo de Autorização de Uso Temporário.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à realização de **atividade esportiva motociclística**, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal e pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. É vedada a utilização da área para finalidade diversa daquela expressamente autorizada.

Art. 3º A utilização rua Pedro Ferreira de Amorim e da rua Davi de Oliveira Furtado para a finalidade prevista neste Decreto ficará condicionada à **interdição temporária do trecho autorizado**, durante os períodos previamente estabelecidos, mediante sinalização e isolamento adequados.

§ 1º A interdição deverá ser realizada de forma a garantir a segurança dos participantes, espectadores, trabalhadores e demais usuários da área.

§ 2º Deverá ser assegurado, sempre que tecnicamente possível, acesso para veículos de emergência, serviços públicos essenciais e atendimento a situações emergenciais.

Art. 4º A autorização prevista neste Decreto ficará condicionada à observância das normas de segurança aplicáveis à atividade, especialmente quanto:

- I – ao isolamento da área destinada à prática esportiva;
- II – à instalação de barreiras, cones, grades ou outros equipamentos de proteção adequados;
- III – à sinalização da área interditada;
- IV – ao controle de acesso de participantes e espectadores;
- V – à manutenção de área livre para atendimento de emergência;
- VI – à disponibilização de equipamentos e medidas de segurança compatíveis com a atividade;
- VII – à adoção das providências determinadas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 5º O responsável pela realização das atividades deverá adotar todas as providências necessárias à obtenção das **autorizações, licenças, anuências ou demais documentos exigidos pela legislação**, inclusive perante os órgãos de trânsito, segurança pública, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais ou outros que se mostrarem competentes, conforme a natureza e dimensão da atividade.

Parágrafo único. A autorização municipal prevista neste Decreto não substitui nem dispensa as licenças, autorizações ou exigências de outros órgãos públicos.

Art. 6º Caberá ao responsável pela atividade:

- I – zelar pela segurança dos participantes e espectadores;
 - II – providenciar o isolamento e a sinalização da área;
 - III – impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas destinadas à prática esportiva;
 - IV – responsabilizar-se pela organização e fiscalização interna da atividade;
 - V – manter a área limpa e organizada durante e após sua utilização;
 - VI – reparar ou ressarcir o Município por eventuais danos causados ao patrimônio público;
 - VII – retirar, ao término de cada período de utilização, todos os equipamentos, estruturas, materiais e objetos utilizados na atividade;
 - VIII – observar as normas relativas à emissão sonora, segurança, trânsito, meio ambiente e demais normas aplicáveis;
-

IX – cumprir integralmente as determinações dos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização.

Art. 7º A utilização da via deverá ocorrer **exclusivamente nos dias e horários previamente autorizados pela Administração Municipal**, sendo vedada a realização de atividades fora dos períodos estabelecidos.

Parágrafo único. Os dias e horários de funcionamento da atividade serão definidos em Termo de Autorização de Uso, que integrará o processo administrativo correspondente.

Art. 8º A autorização de uso prevista neste Decreto possui natureza **precária**, podendo ser revogada, suspensa ou modificada pela Administração Pública, a qualquer tempo, por razões de interesse público, segurança, descumprimento das condições estabelecidas ou necessidade de utilização da via para finalidade pública.

Art. 9º O Município não se responsabilizará por acidentes, danos pessoais, materiais ou patrimoniais decorrentes da participação ou utilização da atividade esportiva, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao Município por atos de seus agentes.

Parágrafo único. O responsável pela atividade deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos participantes e espectadores, respondendo pelos danos decorrentes de sua atuação ou omissão, na forma da legislação aplicável.

Art. 10 A utilização da via deverá respeitar as atividades industriais e comerciais existentes no **Polo Industrial Tiago Carneiro Pereira**, devendo ser adotadas medidas destinadas a minimizar eventuais impactos sobre o funcionamento dos estabelecimentos instalados na região.

Art. 11 O responsável pela atividade deverá observar os limites legais relativos à **emissão de ruídos e poluição sonora**, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo único. O descumprimento das normas relativas à emissão sonora poderá ensejar a suspensão ou revogação da autorização.

Art. 12 Compete aos órgãos municipais competentes fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, podendo determinar a suspensão imediata da atividade quando constatada situação que represente risco à segurança, ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 13 O descumprimento das disposições deste Decreto ou das condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso poderá acarretar, conforme o caso:

- I – advertência;
- II – determinação de suspensão da atividade;
- III – revogação da autorização;
- IV – obrigação de reparar ou ressarcir danos causados ao patrimônio público;
- V – aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

Art. 14 Encerrado o período autorizado, a rua Pedro Ferreira de Amorim e da rua Davi de Oliveira Furtado deverão ser **imediatamente liberadas e restituída à sua utilização ordinária**, devendo o responsável providenciar a retirada de todos os equipamentos, estruturas, barreiras, materiais e resíduos decorrentes da atividade.

Art. 15 A autorização prevista neste Decreto **não caracteriza concessão, permissão definitiva, cessão ou transferência de posse ou domínio da área pública**, não gerando ao beneficiário qualquer

direito adquirido à continuidade da atividade ou à utilização futura do local.

Art. 16 A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato administrativo unilateral.

Art. 17 O Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcínópolis/MS, 25 de setembro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS **IRP Nº 009/2026**

1. Para fins de ciência e conhecimento geral, o Município de Alcínópolis COMUNICA que realizará processo licitatório na modalidade pregão, para registro de preços objetivando Combustível.

2. O processo licitatório será conduzido pelo Município de Alcínópolis.

3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estarão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), documentos obrigatórios da fase preparatória.

4. Diante do exposto, o acesso à IRP para lançamento da demanda será realizado por meio de Comunicação através do e-mail planejamento.alcinopolis@gmail.com, onde os órgãos interessados terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, para determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

5. Maiores informações através do Telefone (67)3260-1127

Alcínópolis-MS, 25 de setembro de 2026.

Duane Mayara Correa Carrijo

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO Nº 1574/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em cardiologia, conforme especificação no Termo de Referência, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO, Secretário Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação conforme referente ao Processo supra citado, em favor dos credenciados, seguindo as condições estipuladas em sua proposta, no valor global dos itens estimados, com início na data de sua assinatura e encerramento no prazo de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, no valor de **R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Não havendo interposição de recursos, determino ao Departamento de Compras, que de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunique ao participante credenciado, certifique o setor de contabilidade.

Credenciado Homologado:

CLINICA MEDICA TOMAZ DA SILVA LTDA

CNPJ 24.961.012/0001-40

Serviços Médicos na especialidade em cardiologia:

Item	Objeto	UNID.	Quant.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Cardiologia – Consulta	Serviço	400	100,00	40.000,00

1.1	Exame Teste Ergométrico	Exame	200	158,00	31.600,00
1.2	Exame Mapa	Exame	300	158,00	47.400,00
1.3	Exame Holter	Exame	300	158,00	47.400,00
VALOR GLOBAL:					166.400,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Alcinópolis-MS, 25 de setembro de 2026

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alcinópolis-MS, 25 de setembro de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1574/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023.
CREDENCIAMENTO 004/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 para Credenciamento para Contratação da Prestação de Serviços Médicos na especialidade em cardiologia, devendo atender pacientes da Rede de Saúde de Alcinópolis, do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no valor global dos itens, com início na data de sua assinatura e encerramento no final da vigência do credenciamento, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, de **R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

CLINICA MEDICA TOMAZ DA SILVA LTDA
CNPJ 24.961.012/0001-40

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes, conforme tabela de preços abaixo:

Item	Objeto	UNID.	Quant.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Cardiologia – Consulta	Serviço	400	100,00	40.000,00
1.1	Exame Teste Ergométrico	Exame	200	158,00	31.600,00
1.2	Exame Mapa	Exame	300	158,00	47.400,00
1.3	Exame Holter	Exame	300	158,00	47.400,00
VALOR GLOBAL:					166.400,00

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO - VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2024

Processo Administrativo nº 4496/2024 - Inexigibilidade nº 015/2024 - Credenciamento nº 004/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADO: CICERO ASSIS SANTOS

OBJETO:

"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais **05 (cinco) meses**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **no período de 14 de setembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027."**

Fundamento Legal:

Atender o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro:

Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura:

11.09.2026.

Assinam:

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS e CICERO ASSIS SANTOS.

Alcinópolis-MS, 11 de setembro de 2026.

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo

EXTRATO I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 1034/2025 – Pregão Presencial nº 014/2025

GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

SUPERMERCADO COLOMBI LTDA-EPP, LATICINIOS MARIA LTDA-ME, NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA-ME e SUPERMERCADO SKINAO LTDA-EPP.

OBJETO:

"A PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12 (doze) meses**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no período de **19 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027."**

Fundamento Legal:

Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01.04.2021, c.c. Art. 20 do Decreto Municipal nº 102/2026, de 26 de junho de 2026.

Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária.

Data da assinatura:

18.09.2026.

Alcinópolis-MS, 18 de setembro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR

